



**Rubens
Uchôa**
VEREADOR

PROJETO DE LEI N° 99/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do município de Palmas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, tais como celulares, tablets, carregadores, eletroportáteis e outros dispositivos similares, nas escolas públicas e privadas do município de Palmas.

Art. 2º A coleta contínua de lixo eletrônico será realizada por empresas especializadas, contratadas pela Prefeitura Municipal de Palmas, em parceria com as instituições de ensino, de forma a garantir a destinação adequada e sustentável dos resíduos eletrônicos.

Art. 3º As escolas deverão disponibilizar recipientes apropriados para a coleta de lixo eletrônico em locais de fácil acesso e visibilidade, de modo a incentivar a participação de alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Palmas será responsável por promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da coleta seletiva de lixo eletrônico e os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado desses materiais.

Art. 5º Os resíduos eletrônicos coletados serão encaminhados para centros de reciclagem ou para destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação ambiental vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBEMOS
*27/3/2024
Rubens*



Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 27 dias do mês de março de 2024.


RUBENS UCHÔA

Vereador



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa promover a conscientização ambiental e a prática da sustentabilidade desde cedo, incentivando a correta destinação dos resíduos eletrônicos nas escolas públicas e privadas de Palmas. O descarte inadequado desses materiais pode gerar danos ao meio ambiente e à saúde pública, pois muitos contêm substâncias tóxicas. Além disso, a coleta contínua de lixo eletrônico proporcionará uma oportunidade de educação ambiental aos alunos, envolvendo toda a comunidade escolar na preservação do meio ambiente. Assim, este projeto contribui para a construção de uma cidade mais sustentável e consciente, alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 27 dias do mês de março de 2024.

RUBENS UCHÔA

Vereador